



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO Nº 001/2020

PREGÃO Nº 001/2020

VALIDADE: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS, XEROGRAFIAS E ADESIVOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA, AUTARQUIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

MUNICÍPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom, estado do Paraná;

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Goiás, nº 165, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 23.848.859.0001/50, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Luciano Cesar Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.021.441-0 SSP/PR e CPF nº 145.875.158-92, residente à Rua Rosa Ribeiro Zacarias, nº 621, Apucarana estado do Paraná;

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado as empresas:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1 Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de Plotagens, Xerografias e adesivos para atendimento da Prefeitura, Autarquia de Saúde e Educação do município de Rio Bom, pelo período de 12 meses.

NIKEI COPIADORA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.215.363/0001-19, situada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 804, CEP: 86.800-720, Centro, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Andre Luciano Couto, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.862.548-3 e inscrita no CPF/MF nº 019.682.969-05, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Plotagem Monocromática linhas, papel sulfite 90gr/largura 90cm.	900	ML	R\$ 8,90	R\$ 8.010,00
2	Plotagem colorida Linhas, papel sulfite 90gr/largura 90cm.	800	ML	R\$ 10,90	R\$ 8.720,00
3	Xerográfica Monocromática linhas, papel sulfite 90gr/ largura 90cm.	300	M²	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4	Xerográfica colorida linhas, papel sulfite 90gr/ largura 90cm.	200	M ²	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
TOTAL					R\$ 22.080,00

R\$ (Vinte e dois mil e oitenta reais).

FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.168.040/0001-72, situada na Rua Rubi, nº 130, CEP: 86.808-340, Vila Agari, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Fabiana Zappiello, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.193.967-7 e inscrita no CPF/MF nº 004.177.079-08, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
5	ADESIVO VINIL BRANCO, EM IMPRESSÃO DIGITAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPIS, RESISTENTE AO MANUSEIO COM ÁGUA.	500	M ²	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.500,00

R\$ (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DO FISCAL

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal da Ata de Registro de Preços 001/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 54.580,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos serviços ofertados pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- Deverão serem entregues no prazo de 3 (três) dias após a solicitação do órgão municipal;

4.2-O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 10 (dez) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1321	03.0104.12200042.007.3.3.90.39.83.00.00	0
1322	40.0304.12300052.010.3.3.90.39.83.00.00	0
1323	07.0220.60800262.045.3.3.90.39.83.00.00	0
1324	08.0108.24400112.050.3.3.90.39.83.00.00	0
1325	09.0426.78200292.060.3.3.90.39.83.00.00	0
1326	11.0104.12100042.070.3.3.90.39.83.00.00	0
1327	12.0127.81200302.071.3.3.90.39.83.00.00	0
1328	05.0112.36100182.018.3.3.90.39.83.00.00	103
1329	05.0213.39200212.019.3.3.90.39.83.00.00	0
1330	06.0110.30100142.032.3.3.90.39.83.00.00	303
1331	06.0110.30100142.036.3.3.90.39.83.00.00	303
1332	05.0312.36100182.021.3.3.90.39.83.00.00	103

5.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 001/2020, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 24 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Ene Benedito Gonçalves

CONTRATANTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciano Cesar Ferreira

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Claudius Salomão Prestes Souto

Presidente

FISCAL DO CONTRATO

Julio Gabriel Deziró

NIKEI COPIADORA LTDA – EPP

Andre Luciano Couto

EMPRESA CONTRATADA

FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL LTDA – ME

Fabiana Zappielo

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____.